



UNIDADE:

INTERESSADO:

ASSUNTO:

**Solicitação de Quebra de Cronologia**

**FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno LTDA.**

**Hospital Eduardo de Menezes**

RECEBIDO POR: *Kátia*  
 DATA: *14/05/18*  
 HORA: *17:00*

PROCESSOS APENSOS

NÚMERO

DATA

DESAPENSAÇÕES

DESANEXAÇÕES

NÚMERO

DATA



**MEMO: 004/2018**  
**DE: GAHH/HEM**  
**PARA: DPGF – A/C José Meca**

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

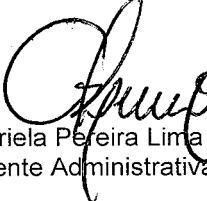
Prezado Diretor,

Mediante necessidade desta unidade em dar continuidade na prestação dos serviços de esterilização por óxido de etileno em materiais médicos (por parte da FGF Comércio e Serviços de Esterilização por Óxido de Etileno), utilizados principalmente no CTI do HEM, encaminhamos a documentação exigida no Memorando 08/2018 exarado pela DPGF par quebra de cronologia de pagamento, prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, reiteramos autuação da justificativa fundamentada indicando o interesse público a ser resguardado com possível quebra de cronologias à fl. 02; notificação formal do credor indicando possível suspensão do cumprimento da obrigação contratual às fls. 03-04; indicação do porte do credor à fl. 05; indicação do objeto da obrigação contratual às fls. 06-08; indicação sobre a execução, pelo credor, de outros Contratos Administrativos junto às Unidades Assistenciais e ADC da Fhemig à fl. 06; parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro às fls. 09-12, indicação, por meio de ata de reunião ou outro documento, que houve atuação por parte da Administração visando dissuadir a empresa da adoção de medida extrema de suspensão ou recessão de contrato às fls 13-14.

Nestes termos, aguardamos avaliação e possível autorização para pagamento do fornecedor supracitado.

Atenciosamente,

  
**Gabriela Pereira Lima**  
MASP 1180781-5  
Gerente Administrativo  
HEM/FHEMIG  
Gerente Administrativa - HEM

<b>DPGF / FHEMIG</b>	
RECEBIDO POR:	<i>Katia</i>
DATA:	<i>14/05/2018</i>
HORA:	<i>17:00</i>

*27 339-2271-2018*





**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE CRONOLOGIA**  
**HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Credito da FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno LTDA. inscrita no CNPJ 01.805.305/0001-33– Prestação de Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno, Contrato nº 9053426 – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig/MG

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977;

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o sistema único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contem em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HEM que está inserido como Complexo de Especialidades.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa, sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do sistema único de saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover à manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco

a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema único de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que a prestação de Serviços Esterilização por Óxido de Etileno é essencial para o regular funcionamento do CTI, Bloco Cirúrgico e Ambulatório do Hospital e que, sem estes serviços, a unidade hospitalar não terá condições de admitir novos pacientes, tampouco manter os pacientes já internados;

Considerando que a empresa, como já fez em outras ocasiões, informou que suspenderá o serviço de esterilização por óxido de etileno, caso não receba o pagamento. A mesma alega que não conseguirá honrar seus compromissos com pagamento de salários, impostos estaduais e fornecedores de materiais, dentre outros;

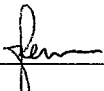
Considerando que a nota em questão não foi repassada pelo setor de Almoxarifado para conformidade em tempo hábil e liquidada a mais de 90 dias;


E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o Sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento da seguinte nota fiscal 33529 imediatamente, e a outra de número 516 em no máximo 10 dias:

NF	VALOR	DATA DA LIQUIDAÇÃO
33529	R\$ 4.140,06	29/12/2017
516	R\$ 3.592,68	19/01/2018

Belo Horizonte, 14 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Thaysa Drummond Palmeira Gama  
Organizadora de Despesas  
Diretora Hospitalar - HEM/FHEMIG  
Diretora Hospitalar - HEM

  
Gabriel Pereira Lima  
MAS 1180781-5  
Gerente Administrativo  
HEM/FHEMIG

Maripá de Minas, 19 de abril de 2018



À Direção de Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
-Hospital Eduardo de Menezes-

Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a).

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

A **F.G.F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.305/0001-33, sediada nas margens da BR. 267 – Km 45, nº2000 e 2100, Maripá de Minas/ MG, CEP 36608-000, empresa prestadora dos serviços de esterilização e processamento por óxido de etileno à esta unidade hospitalar, **COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SEUS SERVIÇOS**, com fito nas previsões legais contidas no Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

Oportunamente esclarece que a presente suspensão funda-se no inadimplemento injustificado das obrigações pecuniárias da contratante descritas abaixo:

DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
Nº33529	14/12/2017	13/01/2018	R\$ 4.140,06
Nº516	09/01/2018	08/02/2018	R\$ 3.592,68
Nº5254	07/03/2018	06/04/2018	R\$ 4.346,76
Nº5263	07/03/2018	06/04/2018	R\$ 3.570,24

Informamos que caso não haja retorno até 02/05/2018, os serviços de coleta estarão automaticamente suspensos e a normalização do mesmo ocorrerá imediatamente após o pagamento do débito, ressalvando entretanto, que caso tal situação não seja regularizada a empresa não se furtará do direito de ver sua pretensão satisfeita através de demanda judicial.

Cordialmente,

  
F.G.F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA.

RECEBIDO EM 23/04/18  
Fabiane Oliveira de Souza  
ASSINATURA SETOR  
Maop-1161072-2  
CARIMBO



Maripá de Minas, 19 de abril de 2018



À Direção de Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
-Maternidade Odete Valadares-

Ilmo.(a) Sr.(a) Diretor(a).

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

A F.G.F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.305/0001-33, sediada nas margens da BR. 267 – Km 45, nº2000 e 2100, Maripá de Minas/ MG, CEP 36608-000, empresa prestadora dos serviços de esterilização e processamento por óxido de etileno à esta unidade hospitalar, **COMUNICA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE SEUS SERVIÇOS**, com fito nas previsões legais contidas no Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

Oportunamente esclarece que a presente suspensão funda-se no inadimplemento injustificado das obrigações pecuniárias da contratante descritas abaixo:


DOCUMENTO	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
Nº33528	14/12/2017	13/01/2018	R\$ 2.304,00
Nº515	09/01/2018	08/02/2018	R\$ 1.864,79
Nº3841	19/02/2018	21/03/2018	R\$ 2.229,50
Nº5256	07/03/2018	06/04/2018	R\$ 2.265,51

Informamos que caso não haja retorno até 02/05/2018 , os serviços de coleta estarão automaticamente suspensos e a normalização do mesmo ocorrerá imediatamente após o pagamento do débito, ressalvando entretanto, que caso tal situação não seja regularizada a empresa não se furtará do direito de ver sua pretensão satisfeita através de demanda judicial.

Cordialmente,

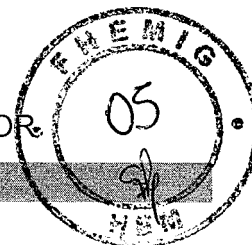
  
F.G.F COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ÓXIDO DE ETILENO LTDA.

Felipe Oliveira de Souza  
Financeiro/Operacional  
F.F.F. - P.F.F.

RECEBIDO EM 23/04/18	
	SETOR
ASSINATURA	
Fabricia da Silva Coelho ENFERMEIRA COREN 179758	
CARIMBO	







## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral

Número CRC: 27954  
Data Validade: 05/04/2019  
Inscrito no CAFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação

CNPJ: 01.805.305/0001-33  
Nome Empresarial: FGF COMERCIO E SERVICOS DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO  
Nome Fantasia: oxetil-fgf  
Porte: Outro  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RODOVIA BR 267 0  
Bairro: DIST IND IOLANDA GARCIA Cidade: MARIPA DE MINAS  
Estado: MG CEP: 36608-000

### Contato

Fax: 32631343 Email: ESCRITORIOMATTOSO@VELOXMAIL.COM.BR  
Página Internet: www.oxetil-fgf.com.br

### Telefone(s)

(32)3228-7676

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

COMERCIO DE PRODUTOS ESTERILIZADOS EM GERAL PARA INDUSTRIA E COMERCIO, E SERVICOS DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS/HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

### Contrato Social

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
136.590.656-68	FABIO CAMPOS LIMA	Em conjunto
235.874.076-49	GLENIO SANCHEZ FERREIRA	Em conjunto

### Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
Habilitação Jurídica		
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil)	Isento	-



de Pessoa Jurídica)

Declaração de menores	Aceito	-
<b>Regularidade Fiscal Básica</b>		
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	21/05/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	-
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	04/08/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	16/09/2018
<b>Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista</b>		
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	26/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	24/07/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	04/08/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	01/07/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	-
<b>Qualificação Econômico-financeira</b>		
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	09/08/2018
Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	VENCIDO	30/04/2018

**Dados da unidade cadastradora**

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP  
Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE  
Cidade: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30180001

**Telefone(s)**

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, por intermédio do Hospital Eduardo de Menezes e a empresa FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda



Contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2015 E PROCESSO 0509025 00151 /2015, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO INCLUINDO A ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**

Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994 de 28 de setembro de 2001 e Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Alvaro Celso, n.º 100, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte – MG, neste ato representada legalmente por seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças Sr. Fernando Antonio Brandão, MASP n.º 11022720, CPF n.º 256.271.396-68, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial n.º 1068 publicada no Diário Oficial em 04/06/2015, através da Unidade Administrativa Hospital Eduardo de Menezes, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.843.929/0011-82, situada na rua Dr. Cristiano Resende, 2213 – Bairro Bonsucesso – BH/MG, representado por sua Diretora Hospitalar Dra. Thaysa Drummond Palmeira Gama, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda, inscrita no CNPJ sob o número: 01.805.305/0001-33, sediada a Rodovia BR 267 – Km 45 – Distrito Industrial Iblanda Garcia de Souza – Maripá – MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabio Campos Lima, Sócio Administrador, CPF número: 136.590.656-68, RG N.º M 411.089-SSPMG, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO INCLUINDO A ESTERILIZAÇÃO POR OXIDO DE ETILENO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2015 e PROCESSO 0509025-00151 /2015 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço global do presente contrato é de R\$ 204.824,05 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

LOTE N.º 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
	Esterilização HEM	163.696,80
	Esterilização MOV	41.127,25
TOTAL DO LOTE (R\$)		204.824,05

**Cláusula Quarta – DO LOCAL E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 0016/2015 e PROCESSO 0509025 00151/2015, nos endereços indicados no Anexo I.

I – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 7 (dias) dias.

II – O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal n.º 8.666/93.

João Maria da Costa  
Procurador-Chefe/FHEMIG



a. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b. **definitivamente**, após 02 (dois) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação do serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### **Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Sexta – DA GARANTIA**

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período mínimo de 06 (seis) meses, nas condições estabelecidas no Item 2.6 do Anexo I do Edital.

§1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

#### **Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) 10.302.002.4004.001, objeto de gasto 339039-61 fontes 10 e 60.

#### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§1º – DA CONTRATANTE**

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – proporcionar a CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

João Vitor da Costa  
Procurador-Chefe/FHEMIG

V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

## §2º - DA CONTRATADA

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital.

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE.

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços.

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações do Anexo I do Edital.

VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE.

IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

X – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços.

XI – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE.

XII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

XIII – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

XIV – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

XV – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

XVI – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

XVII – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes.

XVIII – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso.

XIX – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

XX – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

XXI – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

XXII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

## Clausula Nona – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

João Wiana da Costa  
Procurador-Chefe/FHENTO



I – advertência por escrito;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

c) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuição do valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV – Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV – prestação de serviço de baixa qualidade.

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

#### **Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora Maria Aparecida Carneiro, Masp. 1041326-8, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Segunda – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

João Vieira de Costa  
Procurador-Geral/CAFIMP

### Clausula Décima Terceira - DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados após 12 meses da assinatura do Contrato mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

### Clausula Décima Quarta - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

### Clausula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- II - É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviço objeto deste pregão.

### Clausula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### Clausula Décima Sétima - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 16 de MARÇO de 2016

Jorge Raimundo Naha  
Presidente - FHEMIG  
MASP 1032054

Fernando Antonio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/FHEMIG

Thaysa Drummond Palmeira Gama  
Diretora Hospital Eduardo de Menezes

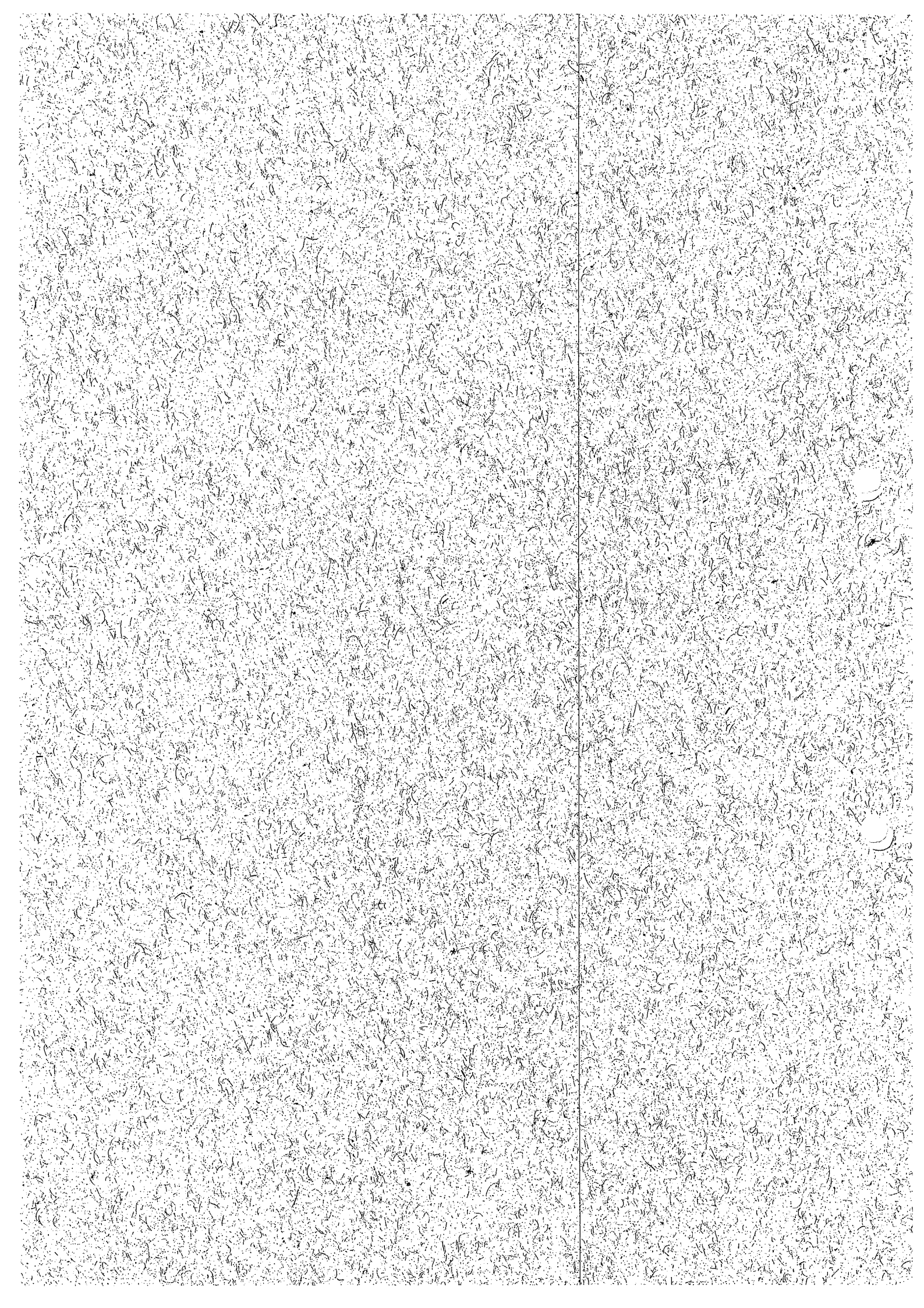
FGE Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda

### TESTEMUNHAS

1. Felipe dos Reis Dias  
CPF 071.248.466-66

2. Síbio Henrique Campos Torres  
MASP 1065400-4  
Serviço de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Hospital Eduardo de Menezes/FHEMIG





**hem.compras@fhemig.mg.gov.br**



**De:** <hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** segunda-feira, 14 de maio de 2018 12:00  
**Para:** <hem.compras@fhemig.mg.gov.br>  
**Anexar:** untitled-[1.1.2].html; image001.png; FGF Comercio e Seviços de Esterilização em Oxido de Etileno 14-05-2018.pdf  
**Assunto:** [Fwd: ENC: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM]

----- Mensagem Original -----

Assunto: ENC: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM

**De:** "GEOFIC" <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Data:** Seg, Maio 14, 2018 11:55  
**Para:** Eduardo de Menezes - Gerência <hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br>  
**CC:** geofic@fhemig.mg.gov.br  
"Ailton \(\Contabilidade\) " <ailton.avila@fhemig.mg.gov.br>

PARECER Nº 011/2018 – PROCEDIMENTO DE QUEBRA DE CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Prezada Gabriela, bom dia!

Em cumprimento ao Memorando DPGF nº 08/2018, informamos a situação – nesta data – das liquidações pendentes de pagamentos para subsidiar um possível quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa FGF Comércio e Serviço de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda, CNPJ: 01.805.305/0001-33

No relatório anexo consta a situação da empresa em relação a toda Rede Fhemig e o respectivo posicionamento da cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com dados extraídos do SIAFI-MG também na data de hoje.

Vale registrar que consta no relatório liquidações para pagamento também para a unidade MOV.

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

14/05/2018

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

De: Gerência Administrativa - HEM [mailto:hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br]  
Enviada em: sexta-feira, 11 de maio de 2018 15:59  
Para: [geofic@fhemig.mg.gov.br](mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br)  
Assunto: Fw: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM  
Prioridade: Alta

Prezada Jéssica,

Gentileza verificar a situação da empresa FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda para possível quebra de cronologia.

Aguardo relatório para encaminharmos processo para DPGF.

Att,

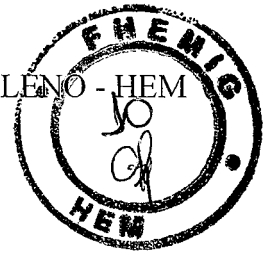
Gabriela Pereira  
Gerência Administrativa - (31) 3328-5004  
Cooperativo: (31) 98333-2318  
Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG

From: FINANCEIRO <<mailto:hem.financeiro@fhemig.mg.gov.br>>

Sent: Friday, May 11, 2018 2:39 PM

To: [dpgf@fhemig.mg.gov.br](mailto:dpgf@fhemig.mg.gov.br)

Cc: CME-HEM <<mailto:hem.cme@fhemig.mg.gov.br>> ; 'Diretoria - HEM' <<mailto:hem.diretoria@fhemig.mg.gov.br>> ; Enfermagem-hem <<mailto:hem.enfermagem@fhemig.mg.gov.br>> ; 'Gerência Administrativa - HEM' <<mailto:hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br>> ; [hem.cti@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cti@fhemig.mg.gov.br) ; Thaysa <<mailto:thaysadrummond@ig.com.br>> ; 'Dario Brock Ramalho' <<mailto:dadaramalho@gmail.com>>



Subject: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM

Senhor José Policarpo Meca,

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) da FHEMIG,

A empresa FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda foi contratada pelo HEM/FHEMIG, através do contrato nº 9053426, para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno, com vigência contratual prorrogada até o dia 17/03/2019.

Acontece que a Contratada suspendeu os serviços de esterilização por óxido de etileno efetivamente desde o dia 07/05/2018, alegando atraso no pagamento das notas fiscais.

Sabe-se que a esterilização por óxido de etileno é essencial para o regular funcionamento do CTI, Bloco Cirúrgico e Ambulatório do Hospital. Sem estes serviços, a unidade hospitalar não terá condições de admitir novos pacientes, tampouco manter os pacientes já internados.

Segue relação das notas em atraso, com as datas de liquidação:

Notas em aberto

Nota

Valor

Liquidação

empenho

Dias em atraso

33529

R\$ 4.140,06

29/12/2017

240

132

516

R\$ 3.592,68

19/01/2018

240

112

5263

R\$ 3.570,24

12/03/2018

62

60

5254

R\$ 4.346,76

12/03/2018

62

60

8157

R\$ 3.615,85

20/04/2018

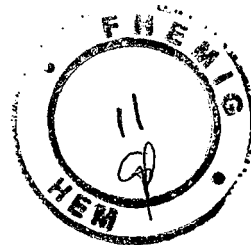
62

21

R\$ 19.265,59

Isto posto, solicitamos liberação financeira para pagamento imediato das notas em atraso há mais de 90 dias e consequente retomada da prestação dos

serviços pela Contratada.



Atenciosamente,

--

Valter Vieira Júnior  
Chefe do Serviço de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG  
Hospital Eduardo de Menezes - HEM

Telefone: (31) 3328 5066 / (31) 3328 5010

De: CME-HEM [mailto:[hem.cme@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cme@fhemig.mg.gov.br)]  
Enviada em: quinta-feira, 3 de maio de 2018 16:51  
Para: Diretoria - HEM; Enfermagem-hem; Financeiro - HEM; Gerência Administrativa - HEM; [hem.cti@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cti@fhemig.mg.gov.br)  
Assunto: Fw: SOLICITAÇÃO OXETIL

From: Mirian Alves <<mailto:mirian.alves@oxetilfgf.com.br>>

Sent: Friday, April 27, 2018 2:13 PM

To: [hem.cme@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cme@fhemig.mg.gov.br)

Cc: [patricia.custodio@fhemig.mg.gov.br](mailto:patricia.custodio@fhemig.mg.gov.br) ; 'Financeiro - HEM' <<mailto:hem.financeiro@fhemig.mg.gov.br>>

Subject: SOLICITAÇÃO OXETIL

Boa tarde prezados,

Não sei se as notificações em anexo chegaram até vocês, as

14/05/2018

mesmas foram enviadas na segunda-feira e até o momento não recebemos retorno! Encaminho por e-mail pois pode ser que tenham como intervir ou nos ajudar com algum posicionamento. Em caso de alguma nota mencionada já ter sido liquidada, solicito que por gentileza encaminhe o comprovante para este endereço de e-mail para que possamos atualizar nossos cadastros.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Fico no aguardo!

Att,.

ass oxetil nova\_marian alves

# Contas a Pagar Por Credor



CREADOR: FGF COMERCIO E SERVICOS DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO LTDA

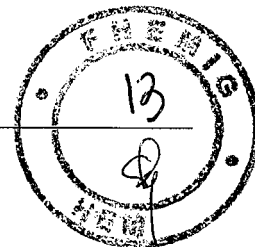
Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS DE ATRASO
2478	2017	2017	2270011	3900101	240	39	61	4.140,06	29/12/2017	-136
2667	2018	2017	2270021	3900101	957	39	61	1.864,79	17/01/2018	-117
2936	2018	2017	2270011	3900101	240	39	61	3.592,68	19/01/2018	-115
6325	2018	2017	2270021	3900101	957	39	61	269,67	27/02/2018	-76
6326	2018	2017	2270021	3900101	1364	39	61	1.959,83	27/02/2018	-76
6986	2018	2017	2270021	3900101	1364	39	61	2.265,51	09/03/2018	-66
7137	2018	2018	2270011	3900101	62	39	61	7.917,00	12/03/2018	-63
10504	2018	2018	2270011	3900101	62	39	61	3.615,85	20/04/2018	-24
10552	2018	2018	2270021	3900101	316	39	61	2.093,52	20/04/2018	-24

Resumo para 'CREADOR' = FGF COMERCIO E SERVICOS DE ESTERILIZACAO EM OXIDO DE ETILENO LTDA (9 registros de d

SOM	27.718,91
TOTAL GERAL	27.718,91







## **Gerência Administrativa - HEM**

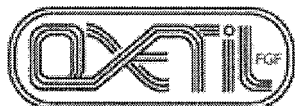
**De:** "Mirian Alves" <mirian.alves@oxetilfgf.com.br>  
**Data:** sábado, 12 de maio de 2018 09:36  
**Para:** "Gerência Administrativa - HEM" <hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br>  
**Cc:** <felipe.oliveira@oxetilfgf.com.br>; <sac@oxetilfgf.com.br>  
**Assunto:** RES: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM

Bom dia Gabriela,

Conforme contato, verifiquei com o supervisor financeiro e o mesmo autoriza a retomada de serviços na segunda-feira (14/05/2018), mediante cumprimento da programação mencionada abaixo.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Att.,



**MIRIAN ALVES FERREIRA**

Financeiro

(32) 3263-1249 | (32) 3263-1319 | (32) 3263-1343

---

**De:** Gerência Administrativa - HEM [mailto:hem.gerencia@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** sexta-feira, 11 de maio de 2018 15:44  
**Para:** Miriam Alves <financeiro@oxetilfgf.com.br>  
**Assunto:** Fw: SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM  
**Prioridade:** Alta

Prezada Miriam,

Conforme contato telefônico, estamos tentando junto à DPGF, recurso para pagamento das NFs com data de liquidação acima de 90 dias.

Contudo, diante do cenário atual de recursos escassos, a DPGF não dispõe do quantitativo somatório das duas notas. Com muito esforço conseguimos reservar recurso para pagamento da NF 33529 liquidada em 29/12/2018.

Tratando de um hospital referência em doenças infectocontagiosas, e pelo perfil de nossos pacientes, não podemos ficar sem a prestação do serviço de esterilização por óxido de etileno. Levando em consideração o bom relacionamento entre as partes, gentileza verificar se há possibilidade de não suspender a prestação deste serviço com o pagamento da referida nota. Peço-lhe um prazo maior, conforme conversamos, para quitarmos a NF 516 liquidada em 19/01/2018.

Grata pela atenção, aguardo retorno para dar prosseguimento ao pedido de pagamento junto à DPGF.

Att,

Gabriela Pereira

Gerência Administrativa - (31) 3328-5004

Cooperativo: (31) 98333-2318

Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG

**From:** FINANCEIRO

14/05/2018

**Sent:** Friday, May 11, 2018 2:39 PM

**To:** [dpgf@fhemig.mg.gov.br](mailto:dpgf@fhemig.mg.gov.br)

**Cc:** CME-HEM ; 'Diretoria - HEM' ; Enfermagem-hem ; 'Gerência Administrativa - HEM' ; [hem.cti@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cti@fhemig.mg.gov.br) ; Thaysa ; 'Dario Brock Ramalho'

**Subject:** SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO - HEM

Senhor José Policarpo Meca,  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (DPGF) da FHEMIG,

A empresa FGF Comércio e Serviços de Esterilização em Óxido de Etileno Ltda foi contratada pelo HEM/FHEMIG, através do contrato nº 9053426, para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno, com vigência contratual prorrogada até o dia 17/03/2019.

Acontece que a Contratada suspendeu os serviços de esterilização por óxido de etileno efetivamente desde o dia 07/05/2018, alegando atraso no pagamento das notas fiscais.

Sabe-se que a esterilização por óxido de etileno é essencial para o regular funcionamento do CTI, Bloco Cirúrgico e Ambulatório do Hospital. Sem estes serviços, a unidade hospitalar não terá condições de admitir novos pacientes, tampouco manter os pacientes já internados.

Segue relação das notas em atraso, com as datas de liquidação:

Notas em aberto					
Nota	Valor	Liquidação	empenho	Dias em atraso	
33529	R\$ 4.140,06	29/12/2017	240	132	
516	R\$ 3.592,68	19/01/2018	240	112	
5263	R\$ 3.570,24	12/03/2018	62	60	
5254	R\$ 4.346,76	12/03/2018	62	60	
8157	R\$ 3.615,85	20/04/2018	62	21	
	R\$ 19.265,59				

Isto posto, solicitamos liberação financeira para pagamento imediato das notas em atraso há mais de 90 dias e consequente retomada da prestação dos serviços pela Contratada.

Atenciosamente,

--

Valter Vieira Júnior  
Chefe do Serviço de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG  
Hospital Eduardo de Menezes - HEM  
Telefone: (31) 3328 5066 / (31) 3328 5010

---

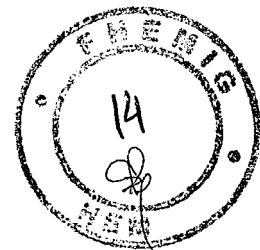
**De:** CME-HEM [<mailto:hem.cme@fhemig.mg.gov.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 3 de maio de 2018 16:51

**Para:** Diretoria - HEM; Enfermagem-hem; Financeiro - HEM; Gerência Administrativa - HEM;  
[hem.cti@fhemig.mg.gov.br](mailto:hem.cti@fhemig.mg.gov.br)

**Assunto:** Fw: SOLICITAÇÃO OXETIL

**From:** [Mirian Alves](#)

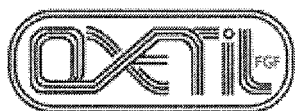


**Sent:** Friday, April 27, 2018 2:13 PM  
**To:** [hem.cme@fhemiq.mg.gov.br](mailto:hem.cme@fhemiq.mg.gov.br)  
**Cc:** [patricia.custodio@fhemiq.mg.gov.br](mailto:patricia.custodio@fhemiq.mg.gov.br) ; 'Financeiro - HEM'  
**Subject:** SOLICITAÇÃO OXETIL

Boa tarde prezados,

Não sei se as notificações em anexo chegaram até vocês, as mesmas foram enviadas na segunda-feira e até o momento não recebemos retorno! Encaminho por e-mail pois pode ser que tenham como intervir ou nos ajudar com algum posicionamento. Em caso de alguma nota mencionada já ter sido liquidada, solicito que por gentileza encaminhe o comprovante para este endereço de e-mail para que possamos atualizar nossos cadastros.

Qualquer dúvida estou à disposição!  
Fico no aguardo!  
Att.,



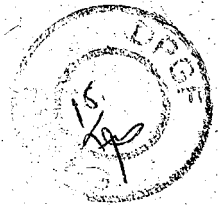
**MIRIAN ALVES FERREIRA**

Financeiro

(32) 3263-1249 | (32) 3263-1319 | (32) 3263-1343



# DESPACHO



**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 27339/2018**

**OBJETO:** Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento

**INTERESSADO(S):** Diretoria Geral do Hospital Eduardo de Menezes- FGF  
**COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA.**

Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 14 de maio de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ 70.656.399,14. Desse montante, R\$ 25.127.562,47 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa FGF COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA, pode-se verificar, do documento de fls. 12 relatório de Contas a pagar por Credor valores financeiros totais de R\$4140,06 liquidados em 29/12/2017, R\$ 1864,79 liquidados em 17/01/2018 e R\$ 3592,68 liquidados em 19/01/2018. abertos há mais de 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria Geral, a Gerência Administrativa, à vista do documento de fls. 03, enviado pela empresa em FGF COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA em 23/04/18, remeteu a esta Diretoria Memorando n° 04/18, por meio do qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.

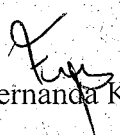
*Em seu documento a empresa menciona a suspensão temporária dos serviços fundamentada no inadimplemento injustificado das obrigações pecuniárias da contratante. Por sua vez, os solicitantes da quebra informam que a prestação dos serviços de Esterilização por óxido de etileno é essencial para o regular funcionamento do CTI, Bloco Cirúrgico e Ambulatório do Hospital.*

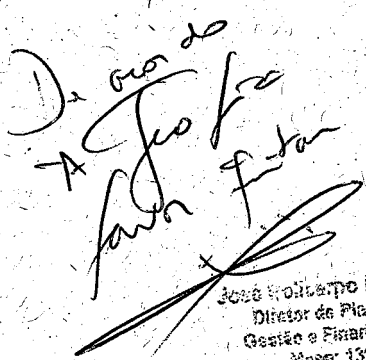
- a) Formalização da empresa fls 03;
- b) Memorando fls 01;
- c) Justificativa fls 02
- d) E-mail fls 09 a 11 e 13 a 14.
- e) Relatórios de Contas a Pagar Por Credor fls 12
- f) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 05;
- g) Cópia do Contrato fls 199.

Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, inclusive constam nos autos manifestação da Unidade Assistencial no sentido de dissuadir o fornecedor a não suspender os serviços.

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida, se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente, ---

  
Fernanda Kelly Alvarenga Carvalho  
Supervisão DPGF/FHEMIG

  
José Roberto Moreira Mota  
Diretor de Planejamento,  
Gestão e Finanças/FHEMIG  
Insc. 1394453-3

**MEMORANDO N.º 008/2018**

**DE:** DPGF/DIREÇÃO

**PARA:** DIREÇÃO, GERÊNCIAS E GESTORES DE CONTRATOS CENTRALIZADOS DA ADC E DIREÇÃO GERAL DE TODAS AS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA FHEMIG

**DATA:** Belo Horizonte, 5 de fevereiro de 2018.

Senhores(as) Diretores(as).

São dirigidas a esta Diretoria pedidos para a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, prevista no art. 5º da Lei 8.666/93.

Referida quebra representa medida extrema, a qual somente deve ser adotada naqueles casos onde há inquestionável interesse público a ser resguardado e todas as medidas administrativas já adotadas se mostraram infrutíferas para dissuadir a o contratado da intenção de suspender/rescindir o Contrato Administrativo vigente, sob pena dos servidores envolvidos se sujeitarem a punições administrativas e penal.

Assim, de modo a aperfeiçoarmos os mecanismos para a tomada de decisão desta Direção quanto a uma possível autorização para a quebra da ordem cronológica de pagamento, fica as Diretorias das Unidades Assistenciais e da Administração Central, além das Gerências e gestores de processos centralizados desta, orientados a instaurar um processo administrativo objetivando a instruir o pedido de quebra de ordem cronológica, no qual deverá constar, no mínimo:

I – Justificativa devidamente fundamentada indicando o interesse público a ser resguardado com a possível quebra da ordem cronológica e os possíveis efeitos decorrentes da eventual interrupção da execução contratual;

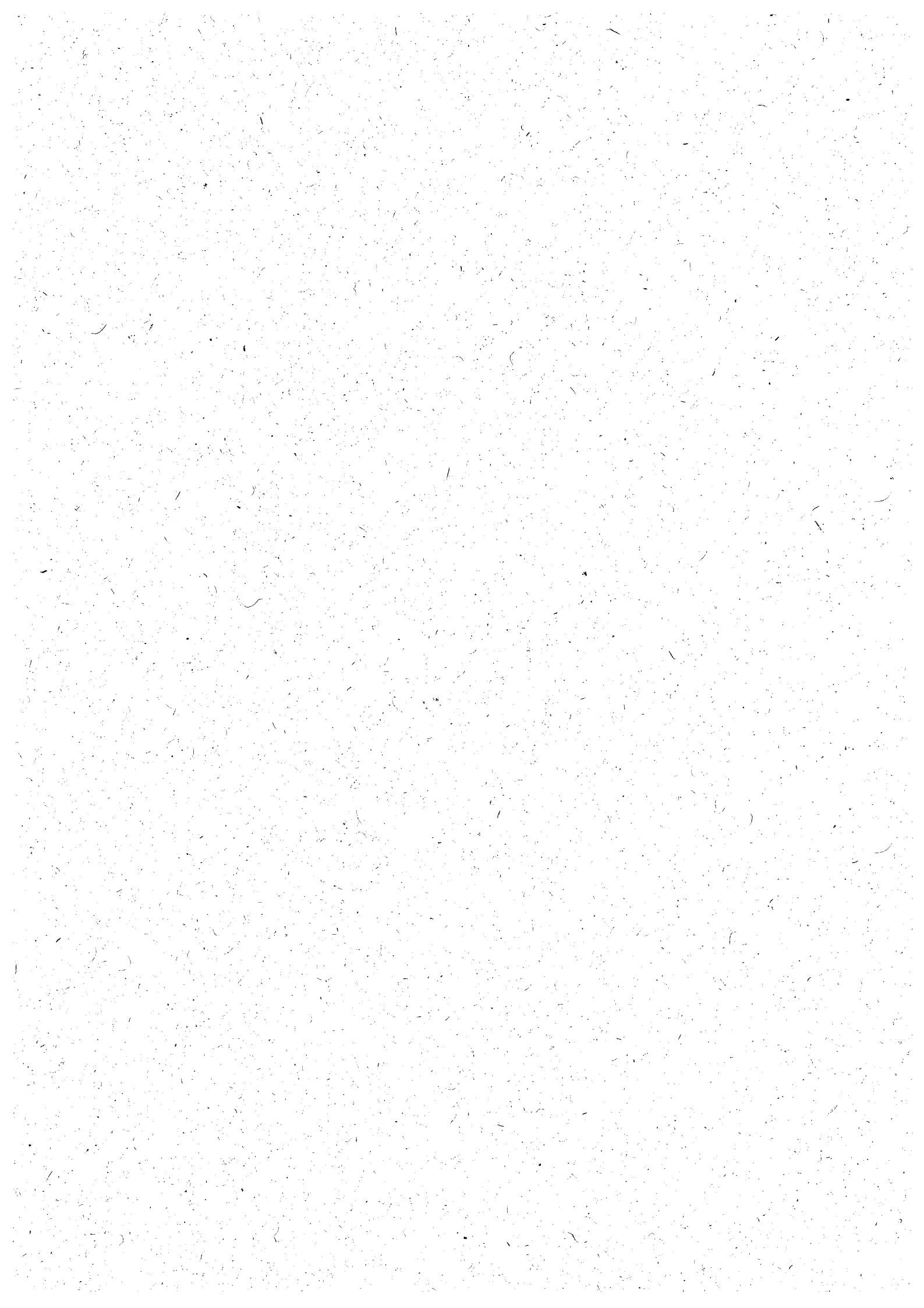
II – Notificação formal do credor indicando a possível suspensão do cumprimento da obrigação contratual ou o possível rompimento do contrato;

SIGED



00005228 2271 2018





III – indicação do porte do credor;

IV – indicação do objeto da obrigação contratual;

V – indicação sobre a execução, pelo credor, de outros Contratos Administrativos junto às Unidades Assistenciais e ADC da Fhemig;

VI – parecer da GEOFIC quanto a situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro;

VII - indicação, por meio de ata de reunião ou outro documento, de que houve atuação por parte da administração, visando dissuadir a empresa da adoção da medida extrema de suspensão ou rescisão do contrato.

Atenciosamente,

  
José Policarpo Moreira Meca

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças – FHEMIG

